



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal de Saúde

Instituto Dr. José Frota



CI: 299 / 2020
ORIGEM: NUMIP
DESTINO: DIAF
DATA: 06/04/2020

Prezada Diretora,

Considerando o Decreto nº 14.611 de 17 de março de 2020 do Prefeito de Fortaleza, Roberto Claudio Rodrigues Bezerra, que versa sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo NOVO CORONAVIRUS;

Considerando a vigência do surto do COVID-19, como também é conhecido, com vários casos confirmados no Ceará, conforme notícia site www.saude.ce.gov.br - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de transformar leitos de enfermarias e de unidades de cuidados especiais – UCE em leitos UTI para atender pacientes críticos com COVID-19;

Considerando a entrega inicialmente de 20 leitos de UTI e a entrega prevista para 10 de Abril de mais 44 leitos, localizados no quarto pavimento para atender essa demanda;

Considerando que não existe mais tempo hábil para que seja deflagrado um novo processo licitatório, tendo em vista a Pandemia em que nos encontramos atualmente;

Considerando que a situação foi agravada em virtude da ocorrência de fato imprevisível de consequências incalculáveis a nível nacional, que afetou toda a rede de saúde do mundo, inclusive de Fortaleza, em especial do IJF, com a disseminação de surto do vírus CORONAVIRUS, em foi decretado PANDEMIA, ou seja, vírus que contaminou o mundo;

Considerando a situação emergencial que foi gerada em função do Vírus acima citado, que exige ações medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo NOVO COPRONAVIRUS e preventivas por parte da Administração, que pode ocasionar prejuízos, pois compromete a segurança das pessoas;

Considerando que unidades de cuidados especiais – UCE não são unidades obrigadas a ter grupos geradores de energia elétrica;

Considerando que atualmente a subestação do IJF 2 possui uma capacidade de transformação de 1500 KVA, divididos em duas unidades de transformação sendo uma de 1000 KVA e outra de 500 KVA;

Considerando que apenas o transformador de 500 KVA possui geração de emergência, composta de dois grupos geradores de 500 KVA;

Considerando que em função do CORONAVIRUS o Estado do Ceará e a Prefeitura de Fortaleza decretaram estado de calamidade pública, faz necessária a adoção de todas as medidas preventivas para evitar a propagação do vírus que já ceifou diversas vidas no mundo, sendo imperiosa a necessidade de transformação das unidades UCE em unidades de UTI, portanto se faz necessário o aluguel de duas unidades geradoras de 500 KVA para atender emergencialmente uma possível falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária de acordo com as especificações que seguem abaixo:

Amário
[Signature]



Solicito autorização para a abertura de Processo para Locação Emergencial de 2(dois) Grupos Geradores, segundo as especificações que segue abaixo:



LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES DE 500 KVA CADA, PARA FUNCIONAREM EM PARALELO, ACOMPANHADOS DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA - QTA DE 1000 KVA, COM FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS DE 0,6/1 KV PARA A CONEXÃO ENTRE OS GERADORES, O QTA E O QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, <u>NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA- IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.</u>	01

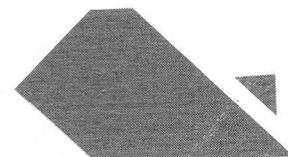
Respeitosamente,

Amarílio

Amarílio Ferreira de Sousa
Chefe do Núcleo de Manutenção de
Instalações Prediais - IJF

Milfont

Marcos Vinícius Milfont de Aguiar
Eng. Eletricista - CREA 210011637-1
Setor de Manutenção Predial - IJF





TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL.

1. UNIDADE REQUISITANTE: – NUMIP / INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando o Decreto nº 14.611 de 17 de março de 2020 do Prefeito de Fortaleza, Roberto Claudio Rodrigues Bezerra, que versa sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo NOVO CORONAVIRUS;

Considerando a vigência do surto do COVID-19, como também é conhecido, com vários casos confirmados no Ceará, conforme notícia site www.saude.ce.gov.br - Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará;

Considerando a necessidade de transformar leitos de enfermarias e de unidades de cuidados especiais – UCE em leitos UTI para atender pacientes críticos com COVID-19;

Considerando a entrega inicialmente de 20 leitos de UTI e a entrega prevista para 10 de Abril de mais 44 leitos, localizados no quarto pavimento para atender essa demanda;

Considerando que não existe mais tempo hábil para que seja deflagrado um novo processo licitatório, tendo em vista a Pandemia em que nos encontramos atualmente;

Considerando que a situação foi agravada em virtude da ocorrência de fato imprevisível de conseqüências incalculáveis a nível nacional, que afetou toda a rede de saúde do mundo, inclusive de Fortaleza, em especial do IJF, com a disseminação de surto do vírus CORONAVIRUS, em foi decretado PANDEMIA, ou seja, vírus que contaminou o mundo;

Considerando a situação emergencial que foi gerada em função do Vírus acima citado, que exige ações medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo NOVO COPRONAVIRUS e preventivas por parte da Administração, que pode ocasionar prejuízos, pois compromete a segurança das pessoas;

Considerando que unidades de cuidados especiais – UCE não são unidades obrigadas a ter grupos geradores de energia elétrica;

Considerando que atualmente a subestação do IJF 2 possui uma capacidade de transformação de 1500 KVA, divididos em duas unidades de transformação sendo uma de 1000 KVA e outra de 500 KVA;

Considerando que apenas o transformador de 500 KVA possui geração de emergência, composta de dois grupos geradores de 500 KVA;

Considerando que em função do CORONAVIRUS o Estado do Ceará e a Prefeitura de Fortaleza decretaram estado de calamidade pública, faz necessária a adoção de todas as medidas preventivas para evitar a propagação do vírus que já ceifou diversas vidas no mundo, sendo imperiosa a necessidade de transformação das unidades UCE em unidades de UTI, portanto se faz necessário o aluguel de duas unidades geradoras de 500 KVA para atender emergencialmente uma possível falta de fornecimento de energia elétrica pela concessionária de acordo com as especificações que seguem abaixo:

3. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES DE 500 KVA PARA FUNCIONAREM EM PARALELO, ACOMPANHADOS DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA – QTA DE 1000 KVA, COM FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS DE 0,6/1 KV PARA A CONEXÃO ENTRE OS GERADORES, O QTA E O QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA- IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Amocilio





4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE DOIS GRUPOS GERADORES DE 500 KVA CADA, PARA FUNCIONAREM EM PARALELO, ACOMPANHADOS DE QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA – QTA DE 1000 KVA, COM FORNECIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS DE 0,6/1 KV PARA A CONEXÃO ENTRE OS GERADORES, O QTA E O QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO – QGBT, COM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO, <u>NO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA- IJF, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.</u>	01



5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA

Toda Manutenção preventiva e corretiva com peças de reposição é por conta do locatário. As manutenções preventivas serão realizadas uma vez por mês e corretiva quando necessária.

Em caso de quebra do equipamento a contratada terá que repor outra máquina, imediatamente, para que não haja interrupção na disponibilização de energia elétrica, de forma emergencial na potência total necessária de 1000 KVA.

5.1.1 Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva está condicionada à prevenção nos dispositivos de 2(dois) Grupos Geradores de 500 KVA, Quadro de Transferência Automático – QTA e os Cabos Elétricos onde a seguir serão discriminados os serviços:

a. Grupos Geradores

• Sistema de arrefecimento

- Verificar e completar a água do radiador;
- Verificar e corrigir as abraçadeiras e mangotes quando da remontagem;
- Utilizar graxa caso os mangotes estejam furados ou realizar a substituição das abraçadeiras danificadas;
- Verificar a existência de vazamento no radiador, caso seja possível, corrigir através de soldas apropriadas;
- Verificar o sistema de vedação da tampa do radiador e trocar se necessário;
- Verificar o estado do funcionamento dos tanques de expansão e corrigir caso haja alguma anormalidade;
- Verificar a tensão das correias do ventilador do radiador e realizar o ajuste ou troca caso haja necessidade;
- Verificar, lubrificar e corrigir, se for o caso, o esticador da correia de partida;
- Verificar a existência de ferrugem na caixa do ventilador, bem como nos dutos de descargas de ar, resfriar e pintar com zarcão e ferrolack preto caso seja necessário recuperar a lona de acoplamento;



especificações dos fabricantes.

- **Sistema de alimentação de combustível**

- Verificar a existência de pontos de ferrugem nos tanques, caso existam retirá-los com escova de aço, aplicar duas demãos de zarcão e duas demãos de tinta adequada;
- Drenar água decantada acumulada na parte inferior dos tanques, conexões, tubulações, visores de nível, bombas de transferência, registros e outros componentes pertencentes ao sistema;
- Trocar elementos dos filtros de combustível e limpeza de pré-filtro;
- Testar bicos injetores, calibrá-los ou substituí-los dependendo do caso;
- Verificar o funcionamento das boias controladoras do nível de combustível dos tanques;
- Verificar o funcionamento da bomba injetora através da operação do motor a plena carga.



- **Acoplamento**

- Verificar se as borrachas das luvas elásticas estão normais, caso haja rachaduras deram ser substituídas;
- Reapertar os parafusos dos amortecedores de vibração.

- **Sistema de lubrificação**

- Verificar e medir as pressões da bomba de óleo, caso os valores estejam fora dos padrões deverão ser corrigidos;
- Verificar a existência de vazamento junto ao Carter (tampa de válvulas);
- Tampas laterais, filtros, turbinas, e demais pontos e caso seja necessário deverá ser corrigido;
- Realizar o reparo geral, trocando juntas entre outros procedimentos definidos pelos fabricantes;
- Substituir o óleo lubrificante pelo menos uma vez por ano, independente do estado de conservação e igual procedimento deverá ser adotado para os filtros;
- Reapertar os parafusos de fixação dos cabeçotes com regulagem das válvulas de acordo com o tipo do motor, assim como regular os bicos injetores.

- **Conjunto motor gerador**

- Proceder uma limpeza geral do motor-gerador, com aplicação de desengraxante tipo demox ou similar.

- **Sistema de admissão de ar**

- Limpar os filtros de ar;
- Reaperto geral nos coletores de emissão e descarga de ar, bem como os turbo - compressores.

- **Alternador**

- Realizar reaperto geral dos terminais de ligação dos cabos e aplicar vaselina à base do cobre;
- Testar os parâmetros elétricos e mecânicos do retificador, casos o alternador não esteja gerando;
- Reaperto geral nos filiados à parte refrigeradora.

- **Instalações elétricas**

- Realizar reaperto geral nos terminais do motor de partida e aplicar vaselina a base de cobre;

R. S. S.

Amorato

M. S. S.



- Verificar o funcionamento do motor de partida, principalmente no tocante ao bendix e caso haja alguma anormalidade, corrigir ou recuperar se for o caso;
- Verificar os terminais e os condutores de interligações entre o motor de partida e as baterias, realizando os procedimentos de rearrumar, amarrar, fixar, trocar e reapertar;
- Medir a tensão, corrente e temperatura de cada elemento das baterias, realizar a comparação dos valores obtidos e adotar as providências cabíveis se for o caso;
- Fazer testes de simulação de falta de energia para checar se o funcionamento está normal por dez minutos.



b. Quadro de Transferência Automática – QTA

- Limpeza com produto apropriado;
- Inspeccionar o barramento e reapertar todas as suas conexões;
- Inspeccionar os instrumentos de leitura e aferi-los;
- Inspeccionar lâmpadas de sinalizações as chaves comutadoras dos suprimentos e voltímetros;
- Verificar o funcionamento de todos os disjuntores;
- Verificar o estado do gabinete do quadro ao aparecimento de pontos de ferrugem e a existência de terminais de ligação oxidadas;
- Verificar o aterramento do quadro.

c. Cabos Elétricos

- Inspeccionar os cabos de interligação dos 2(dois) Grupos Geradores com o Quadro de Transferência Automática - QTA e do com o Quadro Geral de baixa Tensão com o QTA;
- Verificar a existência de objetos dentro da subestação que estejam diretamente relacionados com a sua operação ou segurança e retificar;

5.1.2 Manutenção Corretiva

Entende-se por manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização dos equipamentos, bem como testes e ajustes após reparos para garantir o perfeito funcionamento dos mesmos, assim como os testes de segurança elétrica.

A manutenção corretiva será executada somente quando da ocorrência de defeito e será solicitada, via linha telefônica e atendida pelos técnicos da Contratada **IMEDIATAMENTE** mesmo sendo feriado ou final de semana, o chamado para fim de remoção de eventuais defeitos e/ou desgaste normal dos equipamentos. O não atendimento no prazo sujeitará a Contratada a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da manutenção mensal daquele equipamento.

As visitas do técnico serão executadas mediante uma Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratada, informando quais medidas deverão ser adotadas durante a mesma. Esta Ordem de Serviço (OS) deverá retornar à Contratada com assinatura do contratante.

A manutenção corretiva será realizada de acordo com a necessidade do equipamento, podendo ser feita no mês tantas correções quantas se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao contratante.

A Substituição de peças, quando necessária, fica sob total responsabilidade da Contratada sem ônus para o hospital, a não ser em caso de mal uso.

Havendo necessidade de remoção do(s) equipamento(s) (peças e acessórios), a mesma somente será realizada através de autorização expressa do setor responsável, ficando as despesas por conta da Contratada.



A Contratada emitirá para cada serviço de manutenção realizado um relatório de manutenção, para que a Contratante possa acompanhar a evolução ou solução do problema.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

6.1. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme o caso, da localidade da sede da proponente.

6.2. Comprovação da capacidade técnica-operacional do licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que configurem o nome do licitante na condição de "contratada", devidamente registrado (s) no CREA, conforme o caso, que comprove a execução dos serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.3. Comprovação do licitante de possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro (s), reconhecido (s) pelo CREA, conforme o caso, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objetivo da presente licitação.

6.3.1. No caso do profissional não constar da relação de responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- b. Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c. Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;

6.4. Quanto a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. Em face do objeto da licitação se torna obrigatória a visita técnica, pois é necessário o conhecimento das distâncias "in loco" referente aos posicionamentos dos Grupos Geradores, Quadro de Transferência Automática - QTA e o Quadro geral de Baixa tensão – QGBT na subestação.

7.2. O licitante **deverá** até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, vistoriar (VISITA TÉCNICA) o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao **Núcleo de Manutenção e Instalações Prediais – NUMIP** no horário comercial de **8h às 12h e de 13h às 17h de segunda à sexta-feira.**

R. Souza

Amadeu

N. Silva



7.2.1. Qualquer esclarecimento será disponibilizado através de agendamentos nos telefones: (85) 3255-5173 / (85) 325-5072 – Marcos Milfont de segunda à sexta-feira, no horário de **8h às 12h e das 13h às 17h**;

7.3. No caso, após realizar a vistoria do local em que as obrigações contratuais deverão ser cumpridas, ao licitante será entregue uma **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** visada pelo Chefe do Núcleo de Manutenção e Instalações Prediais – NUMIP/IJF, e **pelo preposto da empresa licitante**, não há óbices para que a visita técnica seja feita por profissional terceirizado da empresa, sendo necessário, somente, que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.



8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas baixo:

Projeto/AtividadeElemento de Despesa, Fonte(s) de Recurso (s) do orçamento do Instituto Doutor José Frota – IJF;

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega:

9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma INTEGRAL em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no IJF2 do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

9.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

9.3. Quanto ao fornecimento:

9.3.1. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material, inclusive da mão de obra empregada.

9.4. QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

9.4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma IMEDIATA, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.



10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO

[Handwritten signature]

A. Araújo

[Handwritten signature]



12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Gerente de Manutenção, através de gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.1.1. São atribuições do Gestor do Contrato, entre outras, as seguintes:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- Anotar em documento próprio as ocorrências;
- Determinar a correção de faltas e/ou defeitos;
- Instaurar o procedimento para apuração das faltas contratuais.



13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado na forma da lei 10.995/2020.

14. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

14.1. O produto deverá obedecer as descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

14.2. Na embalagem do produto, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

14.3. Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

14.4. Declarações de que possua assistência técnica em Fortaleza-Ce ou disponibilizar assistência técnica "in loco" em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado pela gerência do Setor de Manutenção do IJF, sem ônus para o contratante.

14.5. A assistência, durante período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação, para que não haja interrupção do funcionamento.

14.6. No período da garantia, caso a contratada não termine o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante e a utilização tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.

14.7. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/ recebimento.

14.8. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.





14.9. As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo Serviço de Almoxarifado deste Hospital.

14.10. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades de fornecimento, deverão ter sua correção no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contadas após a formalização da reclamação.

14.11. O(s) atestado(s), devidamente datado(s), deverá (ão) ser emitidos em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ANEXO A - ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1	Instituto Doutor José Frota - IJF	Rua Barão do Rio Branco, 1816 Centro CEP 60.025.067 Fortaleza - CE.

Amarílio Ferreira de Sousa
Chefe do Núcleo de Manutenção de
Instalações Prediais - IJF

Marcos Vinicius Milfont de Aguiar
Eng. Eletricista - CREA 210011637-1
Setor de Manutenção Predial - IJF

Riane Maria Barbosa de Azevedo
Superintendente do IJF
CPF: 323.911.883-15